

OS DIREITOS DAS MULHERES: FEMINISMO E TRABALHO NO BRASIL (1917-1937)

GLAUCIA FRACCARO



ABET
Associação Brasileira
de Estudos de Trabalho

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

FGV EDITORA

SUMÁRIO

Apresentação 9

Introdução 13

PARTE I: “Trabalho igual, salário igual”: o movimento operário e a equiparação de direitos

1. A classe operária tem dois sexos 21
2. Brás do Brasil, Brás de todo o mundo 35
 - Greves, organização sindical e reivindicações 40
 - A organização social das mulheres 49
 - Estado, partido e sindicato: os anos 1930 56
3. O feminismo no Brasil e a igualdade no mundo do trabalho 71

PARTE II: Maternidade, matéria de direitos

4. Entre direitos e benefícios 91
5. A OIT e os efeitos dos padrões internacionais de trabalho 115
 - As redes internacionais feministas e a OIT 127
6. O feminismo no Brasil e os direitos da maternidade 133
 - Feministas no governo 146

PARTE III: Leis para igualdade

7. As mulheres nas formas da lei 169
 - Voto das mulheres e direitos políticos 169
 - O Decreto do Trabalho das Mulheres 176

8. O peso da honra nas relações de trabalho 185

 O feminismo e a proibição do trabalho noturno 192

 Salário de homem, salário de mulher 198

 O golpe de 1937 na vida das mulheres 203

Considerações finais 213

Referências 217

Bibliografia 221

Agradecimentos 233

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (Abet) tem a honra de divulgar o trabalho vencedor do prêmio Mundos do Trabalho em Perspectiva Multidisciplinar. Esse prêmio, lançado em 2017, teve seu julgamento, finalização e apresentação do trabalho vencedor no XV Encontro Nacional da Abet, que se realizou nos dias 6 a 9 de setembro de 2017 no Rio de Janeiro. O objetivo dessa promoção é estimular, por meio do apoio à publicação de pesquisas referidas ao mundo do trabalho, mas realizadas em diferentes áreas do conhecimento, caracterizando uma perspectiva multidisciplinar da premiação e, assim, promover a inter e a multidisciplinaridade nesses estudos, abordagens atuais e históricas sobre a realidade do trabalho, bem como editar uma coleção de livros com temas históricos e contemporâneos sobre o trabalho.

A edição desse prêmio no ano de 2017 foi uma decisão relativa à realização do XV Encontro Nacional. Tais encontros, com intervalos bianuais, são sempre uma oportunidade para congregar a comunidade acadêmica e estudantil pesquisadora dos temas relacionados ao mundo do trabalho no campo da economia, do direito, das ciências sociais e políticas, da psicologia, da história e da educação. A premiação do trabalho vencedor consiste na publicação do texto na forma de livro que compõe a Coleção Mundos do Trabalho da Abet.

O trabalho vencedor do prêmio em 2017 aborda o tema trabalho numa perspectiva histórica e das relações de gênero. De autoria de Gláucia Cristina Candian Fracarro, inscrito no certame com o título de *Os direitos das mulheres no entreguerras*, o texto faz uma pesquisa histórica sobre a construção dos direitos das mulheres, por meio das

leis trabalhistas. Sua investigação segue o roteiro da regulamentação do trabalho feminino no período de 1917 a 1937. O marco de 1917 foi escolhido pela enorme efervescência provocada na sociedade brasileira com as greves operárias de 1917 em São Paulo, e encerra essa investigação histórica com a aprovação, pela Câmara Federal, do projeto de autoria da deputada Bertha Lutz que criava o Departamento Nacional da Mulher, em 1937, embora esse departamento nunca tenha sido implementado devido à promulgação do “Estado Novo” em 11 de novembro de 1937, que fechou o Congresso Nacional e extinguiu os partidos políticos nacionais.

Com esta publicação, a diretoria da Abet – biênio 2016-2017 – deu continuidade ao prêmio Mundos do Trabalho, cuja primeira edição ocorreu em 1998, na gestão de Claudio Dedecca, quando deu início à Coleção Mundos do Trabalho da Abet. Desde então, a associação vem buscando promover a publicação de obras focadas no tema do trabalho, contando sempre com produções inéditas, versando sobre diferentes temas inclusos na agenda das relações de trabalho. Dando sequência a essa premiação, a Abet reeditou o prêmio em 2009, no XI Encontro Nacional, realizado em Campinas/SP, sob a presidência de José Dari Krein, quando houve duas obras premiadas, sendo uma delas publicada pela LTr. Em 2011, por ocasião da realização do XII Encontro Nacional, na cidade de João Pessoa/PB, sob a presidência de Ivan Targino, o texto premiado foi publicado pela Editora da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Em 2013, no XIII Encontro Nacional, que aconteceu em Curitiba/PR, sob a presidência de Silvia Araújo, foram premiados dois textos que a Abet publicou em parceria com o Ipea. E em 2017, sob a presidência de Marco Santana e Hildete Pereira de Melo, com muita satisfação, a Abet publica, novamente em parceria com o Ipea, este livro, pela Editora da Fundação Getulio Vargas (FGV).

É importante destacar que esta publicação é resultado do esforço coletivo e individual da diretoria da Abet e de cada um de seus membros. Cabe registrar, ainda, que esta edição contou com a coordenação

de Patrícia Trópia, que presidiu a Comissão do prêmio Mundos do Trabalho em Perspectiva Multidisciplinar, 2017, a quem cabem os nossos agradecimentos, assim como aos demais membros da referida comissão.

Diretoria da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho

INTRODUÇÃO

Em 2009, a ministra da Secretaria de Políticas para Mulheres, Nilceia Freire, encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um anteprojeto de lei que previa a efetivação da igualdade entre homens e mulheres nas relações de trabalho. Ela propôs regras pertinentes ao equilíbrio entre as responsabilidades familiares e profissionais e medidas de incentivo às empresas para a adoção de planos de igualdade de gênero. Com a aprovação dessa lei, o governo brasileiro pretendia ampliar o exercício do estado democrático de direito e a “plenitude dos direitos de cidadania”, o que considerava primado da igualdade. Na exposição de motivos, a ministra remontou às origens da questão: “A Assembleia Nacional Constituinte (1986-1988) acolheu o clamor do movimento de mulheres, cujas vozes ecoavam desde os primórdios da República”.¹ O projeto de lei, além de mostrar que a igualdade das mulheres no mundo do trabalho ainda é uma questão importante e atual, também trouxe o argumento de que a luta por essa igualdade, consagrada nos anos 1980, remetia ao final do século XIX, quando a República brasileira assistia à campanha pelo voto feminino e dava seus primeiros passos para consolidar uma legislação social.

Por que existe uma proposição legislativa para a igualdade entre mulheres e homens? A Secretaria de Políticas para as Mulheres havia encampado a proposta de criar uma lei como essa com o objetivo de inter-

1. PL nº 6.653/2009, tramitação arquivada pelo presidente da Câmara dos Deputados no ano de 2015. Ver <www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=464901>. Acesso em: 7 maio 2016.

ferir em indicadores sociais desiguais: os censos e pesquisas domiciliares da época apontavam que a diferença salarial por sexo atingia 30%, que havia poucas mulheres trabalhando em postos mais bem remunerados e que a divisão do trabalho dentro das casas era desequilibrada, relegando a maior parte das tarefas domésticas às mulheres.²

Em 1968, havia uma lei que pretendia incidir sobre as mulheres no mundo do trabalho. A Lei nº 5.473, de 10 de julho de 1968, considerava “nulas as disposições e providências [...] que criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos”, prevendo inclusive multas para “empresas privadas” ou “concessionárias do serviço público federal” que as praticassem. Quando esse dispositivo entrou em vigor, durante a ditadura militar, ainda havia atividade parlamentar, mas não foram encontrados registros de discussões sobre ele, o que abre a possibilidade de pensar que se tratava de uma ação planejada e implementada pelo Poder Executivo.³

Muito antes da proposição legislativa de 2009 e da Lei de 1968, o Decreto do Trabalho das Mulheres, de 1932, estipulou a licença-maternidade, proibiu a desigualdade salarial e o trabalho noturno das mulheres. Esse decreto fez parte do Código do Trabalho, previsto e implementado por Getúlio Vargas, embora uma série de pressões sociais por esse tipo de regulação datasse ainda do começo da República. A necessidade de leis para igualdade e seus efeitos fazem parte da história dos direitos sociais e da vida de muitas mulheres e homens do Brasil.

Este livro apresenta uma narrativa histórica sobre os direitos das mulheres por meio da composição das leis trabalhistas. A história que aqui apresento foi escrita a partir da investigação das particularidades que envolviam a regulamentação do trabalho das mulheres entre os anos 1917 e 1937. Para tanto, observei o Estado, as relações políticas internacionais, o movimento operário e o movimento feminista, com

2. Ver dados do Censo de 2009 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do mesmo ano.

3. Congresso Nacional. *Anais do Congresso Nacional (ano de 1968)*. Brasília: Diretoria de Publicações, 1971. (Vários livros).

vistas a formular uma explicação sobre a participação das mulheres na luta por seus direitos. O objetivo da pesquisa realizada foi abrir a possibilidade de investigar parte do processo histórico que envolveu a busca por igualdade de direitos e de condições entre homens e mulheres no mundo do trabalho.

Se um enredo favorito da história é a descoberta da transformação, as mulheres estariam, supostamente, excluídas de suas páginas por perturbar menos a ordem estabelecida. Pensar a história das mulheres conduz, portanto, a considerar a história das relações entre os sexos de modo a elucidar com riqueza a perspectiva de “permanências e mudanças, das relações do sujeito e do objeto, da cultura e da natureza, do público e do privado” (Perrot, 2005:25-26). É Michelle Perrot quem se debruça sobre os silêncios das mulheres na história para afirmar que, no mundo do trabalho, a categoria “gênero” parece mais pertinente e eficaz em todas as suas dimensões. A divisão de papéis e as funções sociais que emergem de uma conformação biológica, “uma vagina para receber, um ventre para carregar e seios para amamentar”, marcariam o destino delas: “nenhum lugar além do lar” (Perrot, 2005:173).

Já há algum tempo que a ciência histórica enfrenta o desafio de perceber que o sujeito não é universal (Scott, 1999a; Rubin, 1992:267-293).⁴ Assim, é preciso considerar que a investigação da experiência de mulheres se justifica pelo fato de que a sexualidade, a maternidade e sua força de trabalho configuram relações de controle ou dominação distintas e, portanto, requerem um olhar específico, o que constitui aspecto central das perspectivas que ofereço neste livro.⁵ No entanto, envolver a categoria gênero na história da legislação social brasileira deve signifi-

4. No campo da história, a categoria gênero escancarou os limites de se estabelecer um perfil único das mulheres ou ainda de uma “experiência feminina”. Ver Samara, Soihet e Matos (1997); Matos (1998:67-75); Rago (1995:81-91).

5. Para a ideia de que a experiência de mulheres é distinta, ver Lobo (1991:186). Ver também Soihet e Pedro (2007:282-285).